

de 1968

134

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria
Caldete J. Prigdan
Secretaria - Substituto

Lei nº 399/68, de 17 de Maio de 1968.

Eu, Waldomiro Cassiano Gutera, Prefeito Municipal, de Tatapuá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Tatapuá, um crédito especial de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 2º - O crédito citado será por objetivo, subvencional, ao primeiro facultativo sem filiação pública que fixar residência no Município, Distrito do S. S., com a finalidade de exercer a profissão médica, e, requirir a Prefeitura Municipal, o pagamento da subvencção mencionada.

Art. 3º - A subvencção citada será paga em parcelas iguais de R\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos), mensalmente, a partir do corrente mês.

Art. 4º - O saldo do presente crédito, será coberto com o exerceo de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, retroagidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tatupá, 17 de Maio de 1968.

~~W. M. M. M.~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria
Claude F. Pigeon
Secretaria Substituta.

Lei nº 400/68, de 4 de Junho de 1968

Marcelino Carrasco Santana,
Prefeito Municipal de Tatupá, Comarca de Cotandu-
va, Estado de São Paulo, etc., usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por Lei, faz saber que
a Câmara Municipal decrete e em Promulga
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Munici-
pal, autorizado a colocar em licitação pública e
contratar as obras para construção de 2 (duas) pon-
tes de concreto armado, de acordo com as plantas